

Orçamento de Estado 2018

Lei 114/2017, de 29 de dezembro - artigo 153º

Medidas excepcionais de Defesa da Floresta Contra Incêndios - ano de 2018

Limpeza de terrenos (rede secundária de faixas de gestão de combustível):

Durante o ano de 2018 a execução da gestão de combustível (n.º 2 do art.º 15º do DL 124/2006) deve decorrer até **dia 15 de março** (50 metros em torno das edificações), por parte dos proprietários dos terrenos.

N.º 2 do art.º 15º do DL n.º 124/2006

“2 — Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham **terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível**, de acordo com as normas constantes no anexo do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) **Largura não inferior a 50 m**, medida a partir da **alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;**
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.”

As coimas a aplicar em caso de incumprimento, de acordo com a Lei 114/2017, são **aumentadas para o dobro**:

Passa de 140 €– 5.000 € a 280 € – 10.000 € - Pessoas Singulares

Passa de 800 € - 60.000 € a 1.600 € - 120.000 € - Pessoas Coletivas

Após dia **15 de março, havendo incumprimento**, o Município **notifica o proprietário e na falta de resposta (5 dias), afixa edital e procede á limpeza.**

As Câmaras Municipais, até 31 de maio, garantem a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, devendo substituir-se aos proprietários em incumprimento.

Inclui-se a limpeza de estradas (10 metros), limpeza de terrenos confinantes com edificações (50 metros), redes de transporte de energia, rede ferroviária, etc.

A título de conclusão, os proprietários **têm que limpar os terrenos rurais confinantes com edificações até dia 15 de março** (50 metros de estrato arbustivo e herbáceo e afastar as árvores a mais de 5 metros a contar da alvenaria exterior da edificação).

Os proprietários que não cumprirem devem ser informados que a Câmara se vai substituir aos mesmos até dia 31 de maio.